



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 16 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 9 de 28

Considerado objeto de deliberação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º* ...

(...)

II - Assessoramento intermediário:

- a) Assessorias de Gabinete;*
- b) Procuradorias Especializadas;*
- c) Diretoria-Geral da Procuradoria Geral do Município*
- d) Departamentos;*
- e) Coordenadorias.*

(...).”

Art. 2º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 2º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:*

1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1. Chefia de Gabinete*
- 1.1.1. Assessoria de Gabinete*
- 1.1.1.1. Setor de Telefonia e Recepção*
- 1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais*
- 1.2. Departamento de Atos Oficiais e Documentos*
- 1.2.1. Setor de Documentação*
- 1.2.2. Setor de Protocolo*
- 1.2.3. Setor de Atendimento*
- 1.3. Departamento de Convênios*
- 1.3.1. Setor de Documentação*
- 1.3.2. Setor de Prestação de Contas*
- 1.3.3 Setor de Apoio*
- 1.4. Conselhos e Comissões*
- 1.4.1. Coordenaria da Casa dos Conselhos Municipais*
- 1.5. Fundo Social de Solidariedade*
- 1.6 Defesa Civil*
- 1.6.1 Coordenadoria da Defesa Civil*
- 1.6.2. Coordenadoria do Serviço Militar*

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 2.1. Gabinete do Procurador-Geral do Município*
- 2.1.1. Assessoria de Gabinete*
- 2.2. Procuradoria de Assuntos Consultivos*
- 2.3. Procuradoria de Assuntos Contenciosos*
- 2.4. Procuradoria de Assuntos Fiscais*
- 2.5. Diretoria-Geral da Procuradoria Geral do Município*
- 2.5.1. Departamento de Expediente Administrativo*
- 2.5.1.1. Setor de Apoio*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 16 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 10 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- 2.5.2. Departamento Judicial
- 2.5.2.2. Setor de Apoio
- 2.5.3. Departamento de Dívida Ativa
- 2.5.3.1. Coordenadoria de Protestos
- 2.5.3.2. Coordenadoria de Execução Fiscal
- 2.6. Centro de estudos da Procuradoria Geral do Município

(...)

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 10.1. Gabinete do Secretário Municipal
- 10.1.1. Assessoria de Gabinete
- 10.2. Departamento de Políticas Sociais Básicas
- 10.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social I
- 10.2.1.1. Setor de Apoio ao CRAS I – Centro de Referência de Assistência Social
- 10.2.1.2. Setor de Programas e Projetos
- 10.2.2. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social II
- 10.2.2.1. Setor de Apoio ao CRAS II – Centro de Referência de Assistência Social
- 10.2.2.2. Setor de Operacionalização do Programa Bolsa-Família
- 10.2.2.3. Setor de Proteção Social aos Portadores de Deficiência
- 10.3. Departamento de Políticas Sociais Especiais
- 10.3.1 Coordenadoria do Núcleo de Apoio ao Migrante
- 10.3.1.1. Setor de Atendimento aos Migrantes
- 10.4. Departamento de Administração e Controle
- 10.4.1. Coordenadoria de Documentação
- 10.4.2. Setor de Distribuição e Controle
- 10.5. Departamento de Serviços, Programas e Projetos

(...)

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 12.1. Gabinete do Secretário Municipal
- 12.1.1. Assessoria de Gabinete
- 12.1.2. Setor de Requisição e Atendimento
- 12.2. Departamento de Meio Ambiente e Gestão Agropecuária
- 12.2.1. Coordenadoria de Meio Ambiente
- 12.2.1.1. Setor de Poda e Erradicação
- 12.2.2.1. Setor de Viveiros e Plantios
- 12.2.3.1. Setor de Áreas Verdes
- 12.2.4.1. Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar
- 12.3.1. Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes
- 12.3.1.1. Setor de Manutenção do Zoológico
- 12.3.1.2. Setor de Trato de Animais
- 12.3.1.3. Setor de Preparo de Alimentos
- 12.3.1.4. Setor de Apoio

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.1. Gabinete do Secretário Municipal
- 16.1.1. Assessoria de Gabinete
- 16.2. Departamento de Zeladoria Municipal
- 16.2.1. Coordenadoria de Praças e Jardins
- 16.2.1.1. Setor de Apoio as Praças
- 16.2.1.2. Setor de Apoio à Jardinagem
- 16.2.1.3. Setor de Coleta de Galhos
- 16.2.1.4. Setor de Limpeza
- 16.2.1.5. Setor de Área Verde
- 16.2.1.6. Setor de Apoio à Serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 16 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 11 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

16.2.1.7. Setor de Roçagem I
16.2.1.8. Setor de Roçagem II
16.2.2. Coordenadoria do Cemitério Municipal
16.2.3. Coordenadoria de Varrição Pública
16.2.3.1. Setor de Varrição I
16.2.3.2. Setor de Varrição II
16.2.4. Coordenadoria do Terminal Rodoviário
16.3. Departamento de Conservação das Estradas Rurais
16.3.1. Coordenadoria de Apoio ao Transporte, Veículos e Equipamentos
16.3.1.1. Setor de Conservação de Estradas
16.3.1.2. Setor de Manutenção de Caixas Dissipadoras
16.3.1.3. Setor de Roçagem
16.3.1.4. Setor de Apoio aos Serviços
16.3.1.5. Setor de Apoio a Pontes Rurais
16.3.1.6. Setor de Apoio no Aterro
16.4. Departamento de Manutenção e Gestão de Frota Municipal
16.4.2. Coordenadoria de Funilaria
16.4.2.1. Setor de Apoio
16.4.3.2. Setor de Conservação de Veículos
16.4.3.3. Setor de Vistoria de Veículos
16.4.3.4. Setor de Almoxarifado
16.4.4. Coordenadoria de Serviços Complementares
16.4.4.1. Setor de Apoio a Serviços Complementares
16.5. Departamento de Gestão dos Serviços Públicos
16.5.1. Setor de Apoio e Abastecimento
16.5.2. Setor de Manutenção do Pátio

(...).”

Art. 3º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:

| UNIDADE | PROVIMENTO | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | CÓDIGO |
|-------------------------|---------------------------|------------|-------------------------------|------------|
| 1. Gabinete do Prefeito | | ... | ... | ... |
| | <i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i> | 03 | <i>CHEFE DE COORDENADORIA</i> | <i>GII</i> |
| | ... | ... | ... | ... |

| UNIDADE | PROVIMENTO | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | CÓDIGO |
|------------------------------------|---------------------------|------------|--------------------------------------|---------------|
| 2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | <i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i> | 01 | <i>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</i> | <i>GIV</i> |
| | ... | ... | ... | ... |
| | <i>CARGO COMISSIONADO</i> | 01 | <i>DIRETOR-GERAL</i> | <i>CIII-A</i> |
| | <i>CARGO COMISSIONADO</i> | 03 | <i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i> | <i>CII</i> |
| | <i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i> | 02 | <i>CHEFE DE COORDENADORIA</i> | <i>GII</i> |
| | <i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i> | 02 | <i>ENCARREGADO DE SETOR</i> | <i>GI</i> |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 16 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 12 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

| UNIDADE | PROVIMENTO | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | CÓDIGO |
|-------------------------------------|--------------------|------------|--------------------------------|--------|
| 3. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | FUNÇÃO GRATIFICADA | 01 | CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO | GIV |
| | ... | ... | ... | ... |

(...)

| UNIDADE | PROVIMENTO | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | CÓDIGO |
|-------------------------------------|--------------------|------------|-------------------------------------|--------|
| 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| | FUNÇÃO GRATIFICADA | 06 | SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS | GIII |
| | ... | ... | ... | ... |

(...)

| UNIDADE | PROVIMENTO | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | CÓDIGO |
|--|--------------------|------------|----------------------|--------|
| 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | ... | ... | ... | ... |
| | FUNÇÃO GRATIFICADA | 07 | ENCARREGADO DE SETOR | GI |

(...)

| UNIDADE | PROVIMENTO | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | CÓDIGO |
|---|--------------------|------------|-------------------------|--------|
| 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | ... | ... | ... | ... |
| | CARGO COMISSIONADO | 01 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | CII |
| | FUNÇÃO GRATIFICADA | 02 | CHEFE DE COORDENADORIA | GII |
| | ... | ... | ... | ... |

(...)

| UNIDADE | PROVIMENTO | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | CÓDIGO |
|---|--------------------|------------|------------------------|--------|
| 16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | | ... | ... | ... |
| | FUNÇÃO GRATIFICADA | 07 | CHEFE DE COORDENADORIA | GII |
| | ... | ... | ... | ... |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 16 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 13 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

§ 1º Os titulares dos cargos em comissão e funções gratificadas de Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Chefe de Coordenadoria, Supervisor Pedagógico e Coordenador Pedagógico constantes dos quadros I a 20 e Anexos II, III, IV, V e VI desta Lei, submetem-se ao regime de dedicação em tempo integral, estando subordinados diretamente ao Prefeito Municipal e aos respectivos Secretários Municipais.”

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - REFERÊNCIA C

| UNIDADE | FUNÇÕES | DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO | CÓDIGO |
|---------------------------------|---------|-------------------------|--------|
| ... | | | ... |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 01 | DIRETOR-EXECUTIVO | CIII-A |
| | 03 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | CII |
| | ... | ... | ... |
| SECRETARIAS | 43 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | CII |
| | 15 | ASSESSOR DE GABINETE | CI” |

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

| UNIDADE | FUNÇÕES | DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO | |
|----------------------------------|---------|--------------------------------|------|
| GABINETE DO PREFEITO | 03 | CHEFE DE COORDENADORIA | GII |
| | ... | ... | ... |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 01 | PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | GIV |
| | 02 | CHEFE DE COORDENADORIA | GII |
| | 02 | ENCARREGADO DE SETOR | GI |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 01 | CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO | GIV |
| | | ... | ... |
| SECRETARIAS | 48 | CHEFE DE COORDENADORIA | GII |
| | ... | ... | ... |
| | 74 | ENCARREGADO DE SETOR | GI |
| | 06 | SUPERVISOR PEDAGÓGICO | GIII |

(...).”.

Art. 6º O Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 16 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 14 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

"ANEXO XI TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

| CÓDIGO | VALOR |
|---------------|---------------------|
| <i>SUB</i> | <i>SUBSÍDIO</i> |
| <i>CIII</i> | <i>R\$ 6.519,99</i> |
| <i>CIII-A</i> | <i>R\$ 4.419,99</i> |
| <i>CII</i> | <i>R\$ 4.089,07</i> |
| <i>CI</i> | <i>R\$ 3.118,18</i> |

GRUPO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

| CÓDIGO | VALOR |
|---------------|---------------------|
| <i>GIV</i> | <i>R\$ 1.000,00</i> |
| <i>GIII</i> | <i>R\$ 700,00</i> |
| <i>GII</i> | <i>R\$ 500,00</i> |
| <i>GI</i> | <i>R\$ 200,00</i> |

Art. 7º O Anexo XIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO XIII DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SAAE E IAPEN

(...)

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **ATIVIDADES TÍPICAS**

- I. promover o desenvolvimento funcional dos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município;
- II. programar, organizar, controlar e coordenar as atividades das Diretorias, Coordenadorias e Setores da Procuradoria-Geral do Município;
- III. despachar diretamente com o Procurador-Geral do Município;
- IV. coordenar a atuação dos grupos e núcleos setoriais na Procuradoria-Geral do Município, centralizando as demandas de serviços a eles destinados e facilitando o atendimento de seus propósitos como unidades de atuação sistêmica;
- V. praticar os atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro e orçamentário, de administração geral e de recursos humanos, de integridade e comunicação social em articulação com os respectivos responsáveis dos grupos e núcleos setoriais;
- VI. submeter à consideração do Procurador-Geral do Município dos assuntos que excedam à sua competência;
- VII. elaborar a proposta orçamentária da Procuradoria-Geral do Município;
- VIII. propor ao Procurador-Geral do Município quanto à criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferior a este, bem como o remanejamento de cargos efetivos, funções de gestão pública e de provimento em comissão, para a execução da programação da Procuradoria-Geral do Município;
- IX. indicar ao Procurador-Geral do Município os servidores que deverão participar de comissões;
- X. autorizar e efetuar o controle dos horários de trabalho dos servidores e de funcionamento das dependências da Procuradoria-Geral;
- XI. determinar a forma de distribuição do pessoal necessário às unidades administrativas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 16 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 15 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

XII. manter permanente articulação da Procuradoria com os demais órgãos e entidades da administração municipal.

XIII. desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Procurador-Geral do Município.”

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de março de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 16 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 16 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ofício n.º 096/2021

Garça, 11 de março de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 004/2021

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Memorando 1doc. nº 5004/2021, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, por meio do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, visando:

I. Gabinete do Prefeito

- a) Criação da Coordenadoria de Serviço Militar.

I. Procuradoria Geral do Município

- a) Extinção do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
- b) Criação da função gratificada de Procurador Geral do Município (GIV);
- c) Criação do Diretoria-Geral da Procuradoria Geral do Município;
- d) Criação do Departamento de Dívida Ativa;
- e) Extinção da Coordenadoria de Cobrança;
- f) Criação do Setor de Apoio junto ao Departamento de Expediente Administrativo;
- g) Criação do Setor de Apoio junto ao Departamento Judicial.

II. Controladoria Geral do Município

- a) Alteração da função gratificação passando de GIII para GIV.

III. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- a) Criação do Setor de Programas e Projetos junto à Coordenadoria de Planejamento e Ação Social I (Departamento de Políticas Sociais Básicas).

VII. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- a) Extinção do Departamento de Meio Ambiente;
- b) Alteração da nomenclatura do Departamento de Gestão Agropecuária passando para “Departamento de Meio Ambiente e Gestão Agropecuária”;
- c) Criação da Coordenadoria de Meio Ambiente.

VIII. Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos

- a) Extinção da Coordenadoria de Limpeza Pública e Áreas Verdes.

Ademais, estamos criando o Código Salarial CIII-A para o cargo de Diretor-Geral da Procuradoria Geral do Município, bem como extinguindo o Código GIII do Grupo II – Funções Gratificadas e alterando o valor do Código GIV, passando de R\$ 600,00 (seiscentsos reais) para R\$ 1.000,00 (mil reais), reenquadrando a Função de Supervisor Pedagógico para o Código GIII. Além disso, no anexo XIII, estamos incluindo as atribuições do cargo de Diretor-Geral da Procuradoria Geral do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 16 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 17 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Por fim, ressaltamos que as alterações relacionadas quanto a criação e extinção de órgãos não geram aumento de despesas, não violando, assim, o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, já que houve a extinção do cargo de Procurador Geral do Município, de 01 (um) cargo de Diretor e de 01 (uma) Coordenadoria, conforme mencionado alhures.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA